

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/23/PE-SS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Termo de Referência: Aquisição de ventiladores pulmonar e desfibrilador para sala de estabilização do Hospital Municipal.

1.1. Objeto detalhado: Aquisição de equipamentos para sala de estabilização do Hospital do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid	Qtd.	R\$ Médio Unit	R\$ Médio Total
1	Ventilador Pulmonar para UTI Neonatal, Infantil e Adulto - Circuito respiratório adulto UTI com coletor Autoclavável Y reto - realiza leituras de fluxo e pressão; - Kit sensores de fluxo adulto/infantil/neonatal autoclaváveis 1,6m (3 linhas) - medidor do fluxo expirado, conectado ao Y do circuito respiratório. - Kit com 5 Sensores de Fluxo Spiroquant Envitec - medidor do fluxo expirado, conectado no cabo sensor envitec e acoplado à válvula expiratória pela saída. - Cabo sensor envitec com redel 6 pinos (externo) - conectado no sensor de fluxo spiroquant Envitec. - Válvula expiratória com anel estabilizador - Diafragma da válvula expiratória - conectado internamente na válvula expiratória. - Braço articulado com suporte para circuitos respiratórios - Cabo de rede montado 3 vias 3m - NBR 14136 - Pedestal com rodízios para ventilador de UTI - Tampão de teflon para auto-teste - Extensões de Ar e O2 DISS x2 3m - cabos conectores de Ar e O2 - Guia de Montagem - Chave Allen 4 MM - Parafuso Allen cab abaulada M6X25 com sextavo interno inox - Manual de operação - Guia rápido - Família Fleximag.	Unid	1		
2	Ventilador Pulmonar de transporte - Dimensões do produto: 310 mm (L) x 280 mm (C) x 350 mm (A); - Peso bruto: 6 kg; - Modo de Operação: Contínuo; - Classificação de Partes Aplicadas: Circuito Paciente: BF; - Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável: Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O; - Grau de Proteção Contra Choque Elétrico: Equipamento à prova de choque elétrico Classe II - Quando conectado à rede elétrica AC; / Energizado internamente - Quando energizado através da sua bateria interna; - Meio de Separação entre Equipamento e Rede Elétrica: Plugue de rede; - EMC: Classe B; - Uso adulto/pediátrico(acima de 5Kg); - Grau de impermeabilidade: IP21; - Tensão Nominal: 16,8 VDC; - Carga Nominal: 7000 mAh; - Display: 10.4". Alarmes fisiológicos: - Pressão alta nas vias aéreas: Alto; - Pressão baixa nas vias aéreas: Alto - Alto tempo de ventilação: Alto; - Baixo tempo de ventilação: Alto; - Apneia: Alto; - Alta Fração Inspirada de O2: Alto; - Baixa Fração Inspirada de O2: Alto; - Circuito paciente desconectado: Alto; - Verificar sensor de fluxo: Alto; - PEEP alto: Alto; - ETCO2 alto: Médio; - ETCO2 baixo: Médio; - Tve alto: Médio; - Tve baixo: Médio; - Mve alto: Médio; - Mve baixo: Médio; - Rtotal alto: Médio; - Rtotal baixo: Médio; - FiCO2 alto: Alto. Alarmes técnicos: -	Unid	1		

Y
R

Item	Descrição	Unid	Qtd.	R\$ Médio Unit	R\$ Médio Total
	<p>Bateria fraca: Médio; - Sistema irá desligar; Alto; - Bateria desconectada: Baixo; - Rede elétrica AC desconectada: Baixo; - Falha de comunicação com central: Alto; - Volume inspiratório tidal atingido: Médio; - Disparo de inspiração por fluxo: Baixo; - Disparo de expiração por fluxo: Baixo; - Pressão limitada: Baixo; - Vazamento no tubo: Baixo; - Via aérea obstruída: Alto; - Falha no sensor de pressão alta nas vias aéreas: Alto; - Pressão insuficiente no sensor: Alto; - Canal de amostragem de CO2 obstruído: Baixo; - Falha de alimentação de O2: Alto; - Falha de comunicação com o módulo de CO2: Alto; - EtCO2 fora faixa: Baixo; - Sensor de oxigênio desconectado: Baixo; - Substitua o sensor de O2: Médio; - Calibre o sensor de O2: Baixo. Modos de Ventilação: - AC-VCV: Ventilação assisto-controlado por volume controlado; - AC-PCV: Ventilação assisto-controlado por pressão controlada; - V-SIMV: Ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado; - P-SIMV: Ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada; - PSV: Ventilação com pressão de suporte; - CPAP: Ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas; - APRV: Ventilação com alívio de pressão nas vias aéreas; - PRVC: Ventilação com pressão regulada e volume controlado; - IPPV: Ventilação com pressão positiva intermitente. Especificações do Misturador Interno de Oxigênio: - Tipo do conector: DISS; - Pressão de receptor de oxigênio 40-70 psig / 275-480 kPa FiO2 21% a 100% Precisão +- 8%; - Tempo de resposta de FiO2 de 21% à 90% Até 15 segundos. Especificação dos Parâmetros de Controle: - Volume Minuto: 1 a 100 l/min, resolução de 1 l/min; - Volume Tidal: 10 a 2200 ml, resolução de 10 ml; - Pressão inspirada sobre PEEP: 1 a 80 cmH2O, resolução de 1 cmH2O PEEP 0 a 50 cmH2O, resolução de 1 cmH2O; - Pressão Suporte sobre PEEP: 1 a 60 cmH2O, resolução de 1 cmH2O; - Frequência Respiratória: 1 a 99 rpm, resolução de 1 rpm; - Tempo Inspiratório: 0,1 a 30 s, resolução de 0,1 s; - Relação I:E: 1:99 a 3:1, resolução de 1:0,1; - Sensibilidade a pressão: -9,9 a -0,1 cmH2O; - Sensibilidade a fluxo: 1 a 10l/min, resolução de 1 l/min; - Volume Minuto: 1 a 100 l/min, resolução de 1 l/min; - Volume Tidal: 10 a 2200 ml, resolução de 10 ml; - Pressão inspirada sobre PEEP: 1 a 80 cmH2O, resolução de 1 cmH2O; - PEEP: 0 a 50 cmH2O, resolução de 1 cmH2O; - Pressão Suporte sobre PEEP: 1 a 60 cmH2O, resolução de 1 cmH2O; - Frequência Respiratória: 1 a 99 rpm, resolução de 1 rpm; - Tempo Inspiratório: 0,1 a 30 s, resolução de 0,1 s; - Relação I:E: 1:99 a 3:1, resolução de 1:0,1; - Sensibilidade a pressão: -9,9 a -0,1 cmH2O, resolução de 0,1 cmH2O; - Sensibilidade a fluxo: 1 a 10l/min, resolução de 1 l/min.</p>				
3	<p>Desfibrilador externo automático - DEA - Equipamento leve, portátil e micropocessado. · Adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil) com utilização de eletrodos adesivos descartáveis tamanhos adulto e infantil. · Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com o GUIDELINE AHA 2015, e possibilidade de atualizações para futuros protocolos no próprio local</p>	Unid	1		

Item	Descrição	Unid	Qtd.	R\$ Médio Unit	R\$ Médio Total
	<p> onde o equipamento está instalado. · Projetado para atender emergências cardíacas e aplicação do choque com uso de pás adesivas. Seu sistema automático de avaliação de ECG detecta complexos QRS e identifica arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática. · Análise de impedância torácica que aumenta a eficácia na desfibrilação e reduz o risco de danos causados ao coração. · Idiomas: Português. Opcional: Inglês e Espanhol. · Grau de proteção: Líquidos e partes sólidas – IP 56. · No display colorido, com ângulo superior a 30º para melhor visualização e monitorização, · Botões: liga/desliga e de choque luminoso com alerta para disparo. · Gabinete em ABS à prova de fogo, isolado eletricamente, com alça para transporte integrada no gabinete que facilita o manuseio, transporte e evita quedas acidentais. · Tempo de carga: até 05 segundos para 200 joules. Este tempo pode ser alterado previamente, para mais ou para menos, a critério do cliente. · Bateria recarregável Lithium-Ion Standard com capacidade de até 10 horas de monitoramento ou até 200 choques. · Registro no Ministério da Saúde: Nº 80058130008 · Normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1- 2; ABNT NBR IEC 60601-1-6; ABNT NBR IEC 60601-2-4. · Certificação de Produto - INMETRO · Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável: Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O2 e N2O · Modo de operação: Modo de operação não Contínuo: Ciclo de operação: ON máx. - Carga capacitor: 6 segundos OFF Intervalo min. entre os disparos: 30 segundos. · Carregador de Bateria: Entrada: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 Hz Saída: 12,6VDC - 800mA. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. · Alimentação Interna (bateria interna): Tipo: Lithium-Ion recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10°C a 60°C. · Tempo Máximo Cumulativo de Exposição operador/paciente ao equipamento: aproximadamente 10 horas (duração da bateria). · Gravação de Dados em Memória Interna (2GB): Capacidade de gravação de dados por toda a vida útil do equipamento sem que seja necessária a transferência. · Temperatura de Operação: 10°C a 40°C · Umidade de Operação: 30% a 75% · Pressão Atmosférica de Operação: 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg 795 mmHg) · Temperatura de Armazenamento: 0 °C a 50 °C · Umidade de Armazenamento: 10% a 95%, sem condensação. · Dimensão: 295 x 225 x 155 mm · Peso: 1,9kg aproximadamente, com bateria. </p>				
4	<p> OXIMETRO DE PULSO - Alimentação: 2 Pilhas AAA (NÃO INCLUSO) Funções Oxímetro de dedo portátil: para medir SpO2 (oxigênio no sangue) e batimentos cardíacos por minuto. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA PESQUISA DE PREÇO Nº 202304110001 IP: 191.36.191.62 Método de medição/aferição: Aferição de frequência cardíaca com curva pletismografia, Aferição de hemoglobina 70-100% (precisão de +- 2%) Aferição de batimentos cardíacos 30 - 250- bpm (precisão de +- 1 </p>	Unid	40		



Item	Descrição	Unid	Qtd.	R\$ Médio Unit	R\$ Médio Total
	bpm)Tempo estimado para resultados: resultado rápido Autonomia de 20hrs, utilizando pilhas 2x AAA, Auto desligamento em 8 seg, Sinalizador visual do nível de bateria! CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 Oxímetro01 Cordão01 Manual de Instruções.				
5	Aparelho De Pressão Arterial Digital De Braço - Tempo de medição: 1 minuto Faixa de medição: Pressão nominal da braçadeira: 0mmHg~299mmHg(0kPa ~ 39,9kPa)/ SIS: 30mmHg ~ 280mmHg (8,0kPa ~ 30,7kPa) /DIAST: 40mmHg ~ 130mmHg (5,3kPa ~ 17,3kPa)/ Valor de batimento: (40-199) batimentos/minuto Capacidade de memória: 60 últimas medições Visor LCD Fácil de usar e moderno Leve e fácil armazenamento Digital: com tela em LCD azul com fundo branco de fácil visualizaçã Indicada para uso no braço Circunferência do braço variando de 22 cm a 32 cm Detecta arritmia cardíaca Medição do nível de pressão arterial sistólica e diastólica Medição da taxa de batimentos cardíacos Inflagem e Desinflagem: Automática Autonomia da bateria: Pilhas novas e nunca usadas é de 90 medições para o tempo de utilização de 60s Alimentação: 4 Pilhas AA Medição: Automática.	Unid	40		
6	Kit monitor de glicemia active - Itens Inclusos: - 1 monitor - 1 Lancetador - 1 caixa c/ 10 tiras Accu-Chek, com chip de código - 1 bateria 3V-CR2032 já inserida no monitor - 1 estojo para transporte - 1 manual de instruções - 1 guia rápido de utilização - 1 cartão de garantia.	Unid	60		
7	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - INFANTÔMETRO PEDIÁTRICA DE MADEIRA - Régua Antropométrica De Madeira 100cm.	Unid	10		
8	Mini Otoscópio - ITENS INCLUSOS: 14 Espéculos, sendo: 10 Espéculos Descartáveis (cor cinza) - 05 (cinco) peças Nº 01 e 05 (cinco) peças Nº 02, tendo 01 (um) espéculo Nº 02 já montado no aparelho. - 04 Espéculos Reutilizáveis (cor preta) - 02 (duas) peças Nº 01 02 (duas) peças Nº 02. ILUMINAÇÃO: HALÓGENA	Unid	10		
9	Eletrocardiograma Portátil 3 Canais 12 Derivações com Registro na Anvisa - Display colorido de 7 polegadas com visualização de 12 curvas. Equipamento Bivoit (110/220 volts) funciona na rede elétrica e na bateria de Li-Ion que possui autonomia de no mínimo 3 horas de monitorização. Registro em 03 canais simultâneos e 01 canal de Ritmo longo através de impressora térmica de alta resolução em papel de 80 mm de largura. Memória de exames de ECG com 60 segundos das 12 derivações para até 250 pacientes. Proteção contra descargas de Desfibrilador e Marca-passo. Dimensões: Largura 28,5 cm x Profundidade 20,0 cm x Altura 5 cm. Peso 2,5 Kg. Acessórios que acompanham: 01 Cabo paciente de 10 vias com terminal de pino banana; 06 Eletrodos precordiais sucção; 04 Eletrodos membro tipo clip; 01 Cabo de força tripolar; 01 Rolo de papel termo-sensível de 80mm x 18m; 01 Manual de instruções em português.	Unid	1		
10	Otoemissões OtoRead Screening TE + DP - Trabalha com ambas as emissões: DPOAE e TEOAE Faixa de frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz Faixa de frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz Capacidade de armazenamento para até 250 exames Intensidade de estímulos - DPOAE: 40 a 70 dB SPL	Unid	1		





Item	Descrição	Unid	Qtd.	R\$ Médio Unit	R\$ Médio Total
	Intensidade de estímulos - TEOAE: 83 dB SPL Nível de ruído tolerado para a operação: > 50 dB SPL Sonda padrão: 30 cm (acompanha extensão de 1m) Gancho possibilita uma operação conveniente sem o uso das mãos Bateria recarregável Conexão com PC (via software incluso) Peso do equipamento: 300 g.				
11	Lanterna Clínica - Produzida em alumínio, lâmpada de LED, acionamento por toque na parte superior da lanterna, resistente e de alta durabilidade, além de baixo consumo de energia. Leve e prática.	Unid	10		
12	Detector Fetal Portátil Digital FD 200B Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático;- Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V; - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Características: - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; - Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; - Peso: aprox. 200g. Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V. Performance FHR: - Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saida de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P<1 Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm²- intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². Reg. ANVISA: 80070210067	Unid	10		
13	Bomba de Infusão - Vazão: Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h Volume limite: 9999,9 ml Tempo limite: 9999,9 ml Equipo: Especial Samtronic, família MILSET Programações: ml/h x volume limite tempo x volume limite peso x concentração x dose (opções kg e g) Pressão de oclusão: programável de 150 - 900 mmHg programável de 20 - 120 kPa Funções especiais: memória da última infusão titulação balanço hídrico escolha de equipo macro/micro gotas zerar volume sem interromper a infusão ajuste volume alarme ajuste de KVO ajuste de bolus ajuste de oclusão purga escolha de idioma (Português, Inglês, Espanhol) bloqueio teclado biblioteca de drogas KVO: programável de 0,1 a 3,0 m/h Bolus: Modo Adulto: até 999,9 ml/h (programável) Modo Infantil: até 250,0 ml/h (programável) Desvio da vazão com equipo padrão: +/- 5% da vazão programada Detector de ar na linha: Sensor ultrassônico com opção de desligamento para infusões enterais (Modo Enteral/Parenteral) Modo Adulto: sensibilidade de 250µL Modo Infantil: sensibilidade de 150µL Display: caractere azul monocromático, em LCD Pré-alarmes: fim de bateria fim de infusão balanço hídrico Alarmes visuais e/ou sonoros: vazão livre funcionamento em KVO oclusão equipo errado ar-na-linha porta aberta ausência de gotejamento (frasco vazio) infusão completa bateria baixa espera Alimentação: 110 - 230V, 50/60 Hz Bateria: recarregável NiMH autonomia: 6 horas a 25 ml/h	Unid	1		






Item	Descrição	Unid	Qtd.	R\$ Médio Unit	R\$ Médio Total
	Peso: 2,3kg Largura x altura x profundidade: 160 x 205 x 230 mm				

1.2. Formação da planilha com itens para participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

1.4. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

1.5. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para o fornecimento dos bens sem prejuízo às partes.

2. Justificativa e objetivo da Contratação: A aquisição dos equipamentos será para ampliação, tendo como interesse recíproco a qualidade do trabalho com maior eficiência, promovendo serviços especializados em média e alta complexidade com qualidade e tempo oportuno; incorporação tecnológica para estruturar serviços de atenção especializada; e realizar ações e serviços de promoção e proteção com qualidade de diagnóstico, tratamento e reabilitação. tendo em vista a necessidade de aquisição destes equipamentos para a ampliação da sala de estabilização do hospital municipal Dra. Francy Frota, do Município de Ipaporanga-Ce, visando um atendimento mais qualificado e com maior resolutividade aos pacientes assistidos pelo sus, nossa expectativa com a aquisição destes equipamentos é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e com mais resolutividade, bem como a maior satisfação da nossa população.

3. Resultados Esperados: Atender adequadamente as demandas de atendimento à saúde pública que são de responsabilidade da Administração Municipal de Ipaporanga.

4. Classificação dos Bens Permanente e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga, na Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial de Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.082

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

5. Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.



5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

R



5.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento do item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



5.8.1. Balanço Patrimonial do referente ao exercício anterior, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.

5.8.1.1. Empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

5.8.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

5.9.3. Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado;

5.9.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio sede do licitante;

5.9.5. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

5.13. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.



5.15. Não serão aceitas declarações com assintura via certificação digital, em substituição a forma de apresentação prevista nos termos desde edital.

5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

6.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Saúde Municipal, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando foro caso.

6.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7. Da Garantia do Bem.

7.1. Conforme proposta, os bens indicados na descrição do objeto deste termo de referência, são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.



- 8. Das Obrigações da Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:
- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
 - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Instrumento Contratual;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. Das Obrigações do Contratada: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de

✓
R



Refer ncia, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/prot tipo, com o material entregue, sujeitando-se  s penalidades cab veis.

n) Providenciar no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, por sua conta e sem  nus para o MUNIC PIO, a corre o ou substitui o, dos bens que apresentem defeito durante o per odo de garantia.

o) Os produtos dever o ser entregues dentro do prazo de garantia, que n o poder  ser inferior a **12 (doze) meses** e dentro do prazo de vig ncia do contrato.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos materiais do MUNIC PIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com o fornecimento objeto desta Termo de Refer ncia.

q) Manter seus empregados, quando nas depend ncias do MUNIC PIO, devidamente identificados com crach  subscrito pela CONTRATADA, no qual constar , no m nimo, sua raz o social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte at  o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vig ncia do Contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Edital relativo   licita o da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que ser  observado, quando dos pagamentos   CONTRATADA.

9.1. S o responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autua o ou a o que venha a sofrer em decorr ncia do fornecimento em quest o, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decis es judiciais, eximindo o MUNIC PIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indeniza o ou despesa imposta ao MUNIC PIO por autoridade competente, em decorr ncia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execu o do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais ser o reembolsadas ao MUNIC PIO, que ficar , de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.1.1. O fornecedor autoriza o MUNIC PIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou preju zos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a pr via defesa.

9.1.2. A aus ncia ou omiss o da fiscaliza o do MUNIC PIO n o eximir  o fornecedor das responsabilidades previstas.

9.2. Todo o material/objeto dever  ser comprovadamente de primeira qualidade n o sendo admitido, em hip tese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao contratado, n o poder  ser alegada como motivo de for a maior para o atraso, m  execu o ou inexecu o do objeto deste contrato e n o a eximir  das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento dos prazos e demais condi es estabelecidas.

10. Da Subcontrata o:

10.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.

11 Da Altera o Subjetiva:

11.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o original; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato

12. Da Fiscaliza o.

(R)



12.1. A fiscalização da entrega das refeições será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



14. Das Alterações.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. Prazo do Contrato.

16.1. O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, não sendo admitido prorrogação de prazo contratual.

17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,

Ipaporanga/Ce, 10 de abril de 2023.

Rosângela Alves Eduardo

ROSÂNGELA ALVES EDUARDO

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal
de Saúde

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO**



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/23/PE-SS.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal,
o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº
_____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido
processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2023.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/23/PE-SS.**

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal

↓
Ⓜ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/23/PE-SS

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 24/23/PE-SS.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 24/23/PE-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Importa a presente proposta o valor de _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da ordem de compras e dentro do prazo contratual.

(Local e data).

Assinatura do Proponente



ANEXO V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA



CONTRATO Nº: _____
PROCESSO Nº: _____

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosângela Alves Eduardo, domiciliada Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portador do CPF sob o Nº 603.735.563-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, com sede o(a), na cidade de, Estado do(a), inscrito(a) no CNPJ sob o Nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e do C.P.F. sob o Nº, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 24/23/PE-SS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 24/23/PE-SS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para sala de estabilização do Hospital do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é



aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga na Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial de Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.082

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- a.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- a.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Instrumento Contratual;
- a.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- b.1 Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- b.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



b.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b.7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

b.8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

b.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

b.12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

b.14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

b.15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** e dentro do prazo de vigência do contrato.

b.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Termo de Referência.

b.17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

b.18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b.19. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

Y
R



a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

6.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Saúde, no CNPJ nº 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

V
R



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

9.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando foro caso.

9.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

9.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

10.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO BEM.

11.1. Conforme proposta, os bens indicados na descrição do objeto deste termo de referência, são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE vinculada a Ararendá - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga _____, de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

(NOME CONTRARADA)
CONTRATADA
(ASSINANTE)
(CARGO)
CPF: _____

(Nome)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

